LEI MUNICIPAL N. 2390 DE 05 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a prorrogar até 31.12.2005 os contratos emergenciais de 02 (dois) Enfermeiros, admitidos para ficarem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade da Lei n. 2357 de 11 de janeiro de 2005.

Parágrafo único: A prorrogação se dará a partir de 03/04/2005 encerrando em 31 de dezembro de 2005, com possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem indenização.

Art. 2º- Os contratos ora prorrogados se destinam a suprir a falta de profissionais da saúde que tenham a especificação técnico-acadêmica supra mencionada.

Art. 3º – Os contratos de que tratam o art. 1° serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no art. 188 à 192 do Regime Jurídico Único, constante da Lei n° 1875/2001.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO